PROJETO DE LEI nº 103/2012, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO ANTECIPADA DA ÁREA DE 1.928,40 M² PERTENCENTE AO IMÓVEL CHÁCARA Nº 235, MATRICULA nº 3.967, COM ÁREA TOTAL DE 5.610,00 M², LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a receber em doação de Iriminda Clementina Lerner e Outros, de forma antecipada, a área de 1.928,40m² pertencente ao bem imóvel Chácara nº 235, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 3.967, com área total de 5.610,00 m², localizado na área Suburbana deste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, imóvel este que possui as seguintes confrontações: a NOROESTE confronta com a Avenida Irio Jacob Welp, numa extensão de 110,00 metros lineares, am AZ de 17º40'; a NORDESTE confronta com a chácara nº 236, numa extensão de 51,00 metros lineares, com Az de 117º40'; a SUDESTE confronta com a chácara nº 234/235, numa extensão de 110,00 metros lineares, com Az de 197º40'; e a SUDOESTE confronta com a chácara nº 234/235, numa extensão de 51,00 metros lineares, com AZ de 287º40'.

Parágrafo Único ? A área, de que trata o *caput* deste artigo, correspondente a 1.928.40m² (um mil, novecentos e vinte e oito vírgula quarenta metros quadrados), será ocupado da seguinte forma: 570,90m² como Rua do Cedro, 660,00m² como Rua Projetada ?D?, 285,45m² como Rua ?A? e 412,05 como lote nº 02, da quadra nº 05.

Art. 2º ? A área ora recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais, e deverá ser utilizada como área de Utilidade Pública para o Município, onde futuramente serão vias urbanas e destinada para equipamentos urbanos e comunitários e para praças e áreas verdes.

Art. 3º ? Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito